



**CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTENTES DE ESPANHOL NO
BRASIL - EDIÇÃO 2026/2027**

**CONIF/DIRINTER Nº 03
BRASÍLIA, 30 DE ABRIL DE 2026**

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais, torna pública a presente chamada para adesão das instituições integrantes da Rede Federal à edição 2026/2027 do Programa de Mobilidade de Assistentes de Espanhol no Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculadas ao Conif (Rede Federal) para adesão à edição 2026/2027 do Programa de Assistentes de Espanhol no Brasil.

1.2 O objetivo desta chamada pública é viabilizar a atuação de assistentes de espanhol, selecionados pelo governo espanhol, em instituições brasileiras da Rede Federal, com vistas ao fortalecimento das ações pedagógicas, culturais, linguísticas e de cooperação internacional.

2. DO PROGRAMA

2.1 Esta chamada pública integra as ações desenvolvidas pelo Conif em parceria com a Embaixada do Reino da Espanha no Brasil e com o Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha.

2.2 O Programa será implementado pelo governo espanhol, por meio do Escritório de Educação da Embaixada do Reino da Espanha no Brasil.

2.3 O Programa consiste no recebimento de estudantes espanhóis de graduação ou pós-graduação para o desenvolvimento de atividades de natureza pedagógica, cultural, linguística e de cooperação internacional.

2.4 Os/as assistentes atuarão sob a supervisão de docente designado pela instituição anfitriã, preferencialmente da área de língua espanhola.

2.5 A carga horária semanal será de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em até 4 (quatro) dias por semana.

2.6 É vedado ao/à assistente assumir, de forma autônoma, a regência integral de disciplinas, a elaboração exclusiva de planos de ensino, bem como a avaliação e certificação de estudantes.

2.7 O período previsto de atuação será de **1º março de 2027 a 1º de dezembro de 2027**.

2.8 Ajustes de calendário poderão ser autorizados, mediante justificativa formal da instituição





e anuência do Escritório de Educação da Embaixada da Espanha.

2.9 A adesão definitiva ao Programa ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho previsto na Seção 9.

2.10 Informações adicionais sobre o Programa de Assistentes de Conversação no Exterior poderão ser acessadas, em língua espanhola, por meio do endereço eletrônico: <https://www.educacionfpydeportes.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/050520/ficha/050520-2026-2027.html>.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Serão ofertadas **até 3 (três) vagas** para assistentes de espanhol no Brasil.

3.2 As candidaturas homologadas comporão lista de classificação em ordem de prioridade definidas por sorteio eletrônico.

3.3 A escolha final das instituições está condicionada à disponibilidade e ao interesse do/a assistente selecionado pelo governo espanhol.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 Poderão participar os 38 (trinta e oito) Institutos Federais, os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do governo espanhol

5.1.1 Realizar a seleção dos/as assistentes de espanhol, nos termos do edital próprio expedido pelo órgão competente do governo espanhol.

5.1.2 Encaminhar à instituição brasileira os dados do/a assistente de espanhol selecionado, com a antecedência necessária ao início das atividades.

5.1.3 Avaliar e aprovar o plano de trabalho apresentado pela instituição brasileira .

5.2 Da instituição brasileira

5.2.1 Designar coordenador/a institucional responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento do Programa.

5.2.2 Emitir, em até 15 dias úteis após a confirmação do/a assistente, a carta de aceite oficial necessária à instrução do pedido de visto consular, nos termos exigidos pelas autoridades migratórias brasileiras e pela Embaixada da Espanha.

5.2.2 Garantir acolhimento, orientação e suporte administrativo ao/à assistente durante todo o período de execução das atividades.

5.2.3 Utilizar, quando disponível, a infraestrutura institucional, inclusive residência estudantil, restaurantes institucionais, veículos oficiais, entre outros recursos, para assegurar moradia, transporte e alimentação ao/à assistente de espanhol.





5.2.4 Providenciar a recepção inicial do/a assistente e prestar apoio à regularização documental, incluindo a realização de reuniões virtuais prévias à chegada ao Brasil para discussão do plano de trabalho, apresentação da instituição e da região de atuação, bem como disponibilização de informações necessárias à regularização documental e à abertura de conta bancária para recebimento da bolsa.

5.2.5 Efetuar o pagamento de bolsa mensal, nos seguintes valores:

I – R\$3.000,00 (três mil reais), quando houver alojamento institucional;

II – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), quando não houver alojamento institucional.

5.2.6 Poderá a instituição, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária, complementar o valor da bolsa mensal.

5.2.7 Poderão as instituições indicar casas de família ou república estudantil para fins de acomodação do/a assistente de espanhol.

5.2.8 Assegurar 4 (quatro) semanas de recesso remunerado, com manutenção integral da bolsa.

5.2.9 Garantir transporte, quando as atividades forem desempenhadas em diferentes unidades institucionais.

5.3 Do/a assistente de espanhol

5.3.1 Providenciar passagens, visto, seguro viagem e documentação pessoal necessárias à viagem.

5.3.2 Cumprir a carga horária e o plano de atividades.

5.3.3 Apresentar relatório final ao Escritório de Educação da Embaixada da Espanha no Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término das atividades.

5.3.4 Manter informado regularmente o Escritório de Educação da Embaixada da Espanha no Brasil das atividades realizadas no âmbito deste Programa de Mobilidade.

6. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação do/a assistente no Programa possui natureza exclusivamente acadêmica e cultural.

6.2 A concessão de bolsa e a realização das atividades previstas neste Edital não geram vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou estatutário entre o/a assistente e a instituição anfitriã, o Conif ou o governo espanhol.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas, no prazo estabelecido no cronograma constante do **item 11** deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/G22JdogA5NXX1Miq9>.





7.2 A documentação exigida deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, contendo o **Termo de Adesão (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado pelo(a) dirigente máximo(a) da instituição.

7.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições e os documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Qualquer documento enviado após a data e o horário limite para inscrição não será considerado nem incluído no processo seletivo, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou durante o período destinado à interposição de recursos administrativos.

7.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir a inscrição caso a documentação exigida seja apresentada com dados parciais, incorretos, inconsistentes ou fora dos prazos estabelecidos, bem como se, a qualquer tempo, for constatada a inveracidade das informações apresentadas.

7.6 O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos, corrompidos ou encaminhados fora do período de inscrição, em razão de fatores de ordem técnico-computacional, falhas sistêmicas, congestionamento dos meios de comunicação ou quaisquer outros eventos que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas: **análise documental e sorteio eletrônico**.

8.2 Somente participarão do sorteio eletrônico as instituições cuja documentação esteja integralmente em conformidade com as disposições deste Edital.

8.3 A lista de homologação das candidaturas será divulgada no portal oficial do Conif, conforme o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

8.4 Caberá recurso administrativo contra a homologação das candidaturas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, com envio em formato PDF, disponível em: <https://forms.gle/frVWqdDxRXBL2PQNA>.

8.5 Não serão admitidos recursos intempestivos, apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, nem documentos não apresentados no ato da inscrição.

8.6 O sorteio eletrônico será realizado pelo Conif, em sessão pública, com data, horário e link de transmissão divulgados no portal do Conif (<http://portal.conif.org.br/editais>) junto ao resultado da homologação das candidaturas.

8.7 Poderão acompanhar o sorteio os representantes das instituições candidatas, os membros da Comissão de Seleção e demais interessados, por meio do link de transmissão ao vivo divulgado nos termos do item 8.6.

8.8 O sorteio será conduzido por ferramenta eletrônica de geração aleatória de números, a ser definida pelo Conif, que garantirá a imparcialidade e a rastreabilidade do processo.





8.9 Cada candidatura homologada receberá um número de identificação correspondente à ordem cronológica de recebimento da inscrição, desconsideradas as candidaturas duplicadas.

8.10 O resultado do sorteio estabelecerá a ordem de prioridade das instituições a ser encaminhada ao Escritório de Educação da Embaixada da Espanha, observado o disposto nas regras deste Edital.

8.11 Em caso de falha técnica durante a realização do sorteio, o Conif poderá suspendê-lo e reagendá-lo, comunicando a nova data com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da validade das candidaturas já homologadas.

8.12 Não caberá recurso contra o resultado do sorteio, por se tratar de ato aleatório realizado em sessão pública e com critérios objetivos previamente estabelecidos neste edital.

8.13 A escolha final das instituições permanecerá condicionada à disponibilidade e ao interesse do/a assistente selecionado pelo governo espanhol.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no portal oficial do Conif, no endereço <http://portal.conif.org.br/editais>, no prazo estabelecido no cronograma constante no **item 11** deste Edital.

10. DA ADESÃO

10.1 As instituições selecionadas deverão apresentar plano de trabalho no prazo estabelecido no cronograma constante do **item 11** deste Edital.

10.2 A ratificação do interesse do/a assistente de espanhol selecionado será divulgada no prazo estabelecido no cronograma constante do **item 11** deste Edital.

10.3 O Plano de Trabalho deverá observar as disposições deste Edital e as diretrizes do Programa de Assistentes de Espanhol, contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – **identificação da instituição e do campus**, com indicação do/a coordenador/a institucional responsável;

II – **justificativa e objetivos** da proposta, com demonstração de sua relevância acadêmica, pedagógica e institucional;

III – **resultados esperados e indicadores de acompanhamento**, preferencialmente com metas quantitativas e qualitativas;

IV – **descrição das ações e atividades previstas**, incluindo atividades pedagógicas, culturais, linguísticas e de cooperação internacional;

V – **público-alvo**, com indicação do envolvimento de estudantes, docentes e técnicos administrativos;

VI – **campus, cursos e unidades** em que as atividades serão implementadas;





VII – **cronograma detalhado de execução**, incluindo etapas, prazos, responsáveis e previsão de relatório de avaliação;

VIII – **procedimento institucional para pagamento da bolsa e demais auxílios**, nos termos do item 5.2;

IX – **plano de sustentabilidade e continuidade das ações**, a médio e longo prazo, após o término do período de mobilidade;

X – ações complementares consideradas prioritárias pela instituição, tais como formação de professores, intercâmbio de boas práticas, experiências pedagógicas, pesquisas conjuntas e cooperação internacional.

10.4 O Conif e a Embaixada da Espanha poderão, a qualquer tempo, solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos relativos ao Plano de Trabalho apresentado.

10.5 O Conif e a Embaixada da Espanha poderão realizar consultas e reuniões periódicas para fins de monitoramento e avaliação das atividades executadas.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Data
Lançamento do edital	30 de abril de 2026
Prazo final para adesão	28 de maio de 2026
Prazo para divulgação da lista de homologação	29 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	24 horas após a divulgação da lista de homologação
Data prevista do sorteio eletrônico	2 de junho de 2026
Divulgação do resultado final	3 de junho de 2026
Prazo para envio da proposta de plano de trabalho	6 de julho de 2026
Previsão de confirmação do/a assistente de espanhol	setembro de 2027
Previsão de início das atividades	março de 2027
Previsão de fim das atividades	dezembro de 2027

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conif.





12.2 A inscrição no processo seletivo regido por este Edital implica a plena ciência, o conhecimento integral e a concordância irrestrita da instituição candidata com todos os seus termos, condições e regras.

12.3 O presente Edital poderá, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fatos que comprometam sua execução, ser alterado, suspenso, revogado ou interrompido a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação aos participantes.

12.4 O Conif reserva-se o direito de promover ajustes no cronograma de execução desta ação, sempre que necessário ao adequado andamento do processo, mediante divulgação prévia em seu portal oficial.

12.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: **internacional@conif.org.br**.

Brasília, 30 de abril de 2026

JÚLIO XANDRO HECK

Presidente

Conif





ANEXO I — TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE ASSISTENTES DE ESPANHOL NO BRASIL – EDIÇÃO 2026/2027

1. Identificação da Instituição:

Instituição:

Campus:

Dirigente máximo:

Diretor do campus:

Coordenador/a institucional:

E-mail do/a coordenador/a institucional:

Telefone (com Whatsapp):

2. Termo de Adesão:

A instituição acima identificada manifesta, por meio deste instrumento, sua adesão à presente Chamada Pública e declara ciência e concordância com todas as disposições do edital CONIF/DIRINTER nº 02, de 30 de abril de 2026, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações nele previstas.

Declara, ainda, possuir condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias para receber o/a assistente de espanhol.

Local e data.

Assinatura do/a dirigente máximo/a

